

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003.
(Do Sr. Eduardo Cunha)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos em eventos de qualquer natureza com cobrança de ingresso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas ou físicas que promovam eventos de qualquer natureza, com cobrança de ingresso, ficam obrigadas a contratar Seguro de acidentes pessoais coletivos em benefício dos espectadores destes eventos, contra sinistros que neles eventualmente possam ocorrer, com no mínimo, as garantias e capitais segurados seguintes:

I - Morte acidental, valor equivalente em reais a 20.000 (vinte mil) reais UFIR's;

II - Invalidez permanente, total ou parcial, por acidentes: valor equivalente em reais a 2.000 (duas mil) UFIR's.

III - Assistência médica, despesas complementares e diárias hospitalares com valor equivalente em reais a 2.000 (duas mil) UFIR's.

Art. 2º Para fins da presente Lei serão considerados eventos como:

I - Concertos musicais;

II - Danceterias;

III - Exibições cinematográficas, teatrais e circenses;

IV - Feiras, salões e exposições;

V - Jogos desportivos;

VI - Parques de diversão, inclusive temático.

VII - Rodeios.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará ao infrator multa de valor equivalente em reais a 50.000 (cinquenta mil) UFIR's, que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo Único - O proprietário do imóvel que permitir a realização de evento sem seguro será responsável solidária e subsidiariamente pelo pagamento da multa prevista no **caput** deste artigo.

Art. 4º A União regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Essa prática já é adotada por parte de empresas de ônibus e outras e que, em momento de acidentes e desastres, minimizarão a situação de vítimas e familiares.

Nada mais justo, assim, que espectadores de eventos, com ingresso pago, sejam também cobertos por seguro.

Sala das Comissões, em

Deputado EDUARDO CUNHA